



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 08.007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MEIO DE TELEMEDICINA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE

A Ordenadora de despesas das Secretarias de Saúde do Município de NOVO ORIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, **dessa forma se faz necessária à alteração no termo de referência para melhor atendimento à supremacia do interesse público, RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8666/93.

Não obstante, deve ficar ressaltado que, no caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Desse modo, pelas razões já expostas e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF, fica revogada a presente licitação.

NOVO ORIENTE (CE), 07 de junho de 2023.

Paula de Vasconcelos Pinheiro
PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Secretária de Saúde